

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8.2 - NOTAS AO BALANÇO E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

8.2.1 – Indicação e Justificação das disposições do POCAL que, em casos excepcionais, devidamente fundamentados e sem prejuízo do legalmente estabelecido, tenham sido interrogadas e dos respectivos efeitos no Balanço e Demonstração de Resultados, tendo em vista a necessidade de estes darem uma imagem verdadeira e apropriada do Activo, do Passivo e dos Resultados da Autarquia Local.

Atendendo ao facto de a portaria 474/2010, de 1 de Julho, em que são estabelecidas as orientações genéricas relativas à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo, não definir com precisão as datas de aprovação das demonstrações financeiras consolidadas, não identificando, nomeadamente, qual o período para que, após a apresentação e aprovação das contas individuais das entidades incluídas no perímetro de consolidação, se possa proceder à elaboração e apresentação das contas consolidadas, entendeu este Município definir como limite à sua aprovação, o último dia do mês de Maio de 2010.

8.2.2 – Indicação e comentário das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

BALANÇO

ACTIVO

No que concerne à componente do activo do balanço, apenas duas ou três rubricas reflectem alterações susceptíveis de serem merecedoras de notas.

Num primeiro ponto, deverá fazer-se referência ao facto de no exercício de 2010 se ter procedido a uma alteração no método de contabilização das participações de capital, as quais se encontravam registadas até então, pelo método do custo. No entanto, e também por força do disposto na portaria 474/2010, de 1 de Julho, em que são estabelecidas as orientações genéricas relativas à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo, passou a adoptar-se o registo das participações de capital em outras entidades, pelo método de equivalência patrimonial.

Tratou-se de uma alteração de fundo, com impacto significativo no valor do activo e, não menos importante, no desempenho do Município em termos de valor do endividamento líquido, mas que reconhecidamente melhora a qualidade da informação espelhada nas demonstrações financeiras.

Tal facto traduziu-se na prática, numa alteração do valor da conta **411 – Partes de Capital**, verificando-se uma diminuição considerável do saldo inscrito na conta em questão, por via do ajustamento das referidas participações em função dos resultados acumulados das entidades participadas. Assim, e na sequência dos resultados líquidos dos últimos exercícios, o saldo registado relativo à participação de 100% no capital da TEGEC, EM, conheceu uma redução substancial, enquanto que a participação de 50% no capital social da entidade Encanta – Restauração e Serviços de Trancoso, Ld^a conheceu uma valorização, por via de resultados líquidos positivos sucessivamente obtidos no decurso dos vários exercícios económicos.

Ainda no que concerne ao registo contabilístico das restantes participações de capital, e considerando que o Município de Trancoso detém ainda participações no capital da FMT – Feiras e Mercados de Trancoso, Ld^a e no capital da Resiestrela – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, será de evidenciar que a mesma linha de actuação não foi utilizada, importando explicitar as razões de tal facto.

Relativamente à entidade FMT – Feiras e Mercados de Trancoso, Ld^a, verifica-se a circunstância, e após vários exercícios económicos sem qualquer actividade, de a mesma se encontrar em processo de dissolução, após se ter concluído não existirem condições para a sua recuperabilidade. Assim, neste contexto de dissolução, que

ficará por certo concluído no decurso do exercício de 2011, optou-se por manter a respectiva participação registada pelo método do custo.

Quanto à participação no capital da Resiestrela, tratando-se esta de uma sociedade anónima relativamente à qual se subscreveu a participação de capital contabilizada, mas cujo valor continua por realizar, encontrando-se registado no passivo como dívida do Município, optou-se por também neste caso, manter a contabilização pelo método do custo. Tal decisão, traduz ainda a utilização do princípio da prudência na elaboração das demonstrações financeiras, na medida em que a referida alteração se iria reflectir positivamente no valor final do activo contabilizado.

No activo do balanço, será também merecedor de nota, o facto de se ter registado um decréscimo significativo no valor registado na conta **421 – Terrenos e Recursos Naturais**, a qual resulta de uma transferência do bem **Terreno do Campo da Feira**, o qual, e porque não está afecto directamente à actividade desenvolvida pelo Município, existindo até uma cedência formal do direito de superfície do mesmo, optou-se por transferir o seu registo para a conta **414 – Investimentos em Imóveis**.

Quanto aos valores registados na conta **271 – Acréscimo de Proveitos**, incluída na rubrica *Acréscimos e Diferimentos*, estes traduzem a contabilização relativa a proveitos efectivos do exercício, que apenas se constituirão como receita em 2011. Inclui assim montantes relativos a juros credores não pagos até 31 de Dezembro, os valores de impostos do exercício a cobrar nos anos seguintes, a especialização dos proveitos relativos a transferências no âmbito dos estágios do PEPAL, rendas da EDP relativas ao 3º e 4º trimestres de 2010, transferências da DREC relativas ao 3º período do ano lectivo 2009/2010 e ao 1º período do ano lectivo 2010/2011, proveito referente aos meses de Novembro e Dezembro provenientes da entidade promotora do parque eólico instalado no concelho, comparticipações no âmbito do Programa PCHI e proveitos relativos à tarifa de RSU's estimada para o período de Agosto a Dezembro de 2010.

Na conta **272 – Custos Diferidos**, encontram-se evidenciados os valores cujo suporte documental respeita a 2010, mas que se reportam a custos referentes a exercícios posteriores. É o caso de apólices de seguro anuais, contratos de assistência técnica ou de prestação de serviços que se prolongam para além do exercício em questão, ou ainda de protocolos com reflexos no exercício posterior.

PASSIVO

Na estrutura do passivo, constata-se que se manteve inalterado o valor das *provisões* relativas a **Riscos e Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados – Exercício Económico de 2010**

Encargos, uma vez que não se verificaram alterações às condições que originaram a sua constituição. O processo judicial em curso, movido pela entidade Civifran - Construções, Lda, em que se exigia o pagamento de uma indemnização pela anulação de um procedimento relativo à contratação da empreitada para a construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, motivado por questões de ordem técnica, não teve desenvolvimentos que conduzissem à necessidade de proceder a ajustamentos, ou à eventual anulação da provisão em questão.

À semelhança do que foi já efectuado em exercícios anteriores, e mantendo a consistência das práticas adoptadas, as dívidas a terceiros de médio longo prazo passaram a registar os valores relativos a dívidas com prazo de pagamento contratualizado para além do exercício seguinte, relativas a fornecedores de c/c e fornecedores de imobilizado c/c.

Também na rubrica **2312 – Dívidas a Instituições de Crédito de Médio e Longo Prazo**, foram deduzidos os valores das amortizações de capital a liquidar no exercício seguinte, por contrapartida da rubrica **2311 – Empréstimos de Curto Prazo**. De facto, será de salientar que o saldo inscrito nesta conta, não corresponde efectivamente à contratualização de operações financeiras de curto prazo, mas antes, espelham apenas o montante estimado de amortizações de capital das operações de médio e longo prazo, a liquidar no curto prazo, ou seja, no decurso do ano económico imediatamente seguinte.

À semelhança do que tinha já acontecido no exercício económico de 2009, utilizou-se novamente como prática em 2010, a referenciação em contas específicas dos valores das dívidas a fornecedores, cujos créditos sobre o Município foram sujeitos a operações de factoring, contratualizados pelos próprios com instituições financeiras especializadas nestas operações, tendo o Município sido apenas notificado para passar a proceder à liquidação das dívidas junto das entidades a quem os créditos foram entretanto cedidos.

Uma nota relativa aos **Acréscimos de Custos** registados na conta **273**, que fazem reflectir a consistência da aplicação do princípio da especialização do exercício, uma vez que aqui foram registados custos efectivos de 2010, mas cujo suporte documental se reporta ao exercício seguinte. Destaca-se o registado de valores relativos a seguros, remunerações de férias, subsídio de férias e encargos sociais do exercício, subsídio de refeição a pagar no âmbito de Programas Ocupacionais relativo ao mês de Dezembro, juros bancários; custos com iluminação pública do 4º trimestre de 2010, outros fornecimentos e serviços externos ou encargos com a saúde a pagar à ADSE.

Num último ponto, afigura-se-nos importante esclarecer os procedimentos que têm vindo a ser adoptados ao longo dos últimos exercícios, relativamente à questão da contabilização das participações em investimentos realizados.

Sabendo-se ser esta uma questão relativamente à qual não existem consensos nem harmonização de

práticas contabilísticas, adoptou-se como regra no Município de Trancoso, proceder em cada período (exercício), ao cálculo do valor das participações que têm correspondência ao montante de despesa elegível efectivamente executado, a partir das taxas de participação aprovadas e homologadas para cada projecto, registando na sub-conta específica do projecto, que corresponde a uma desagregação do plano à conta **2745**, do respectivo valor da participação do projecto

Quando no mesmo período temporal se verifica a cobrança da respectiva receita, tal registo gera como contrapartida um lançamento a débito na conta de disponibilidades. Quando tal não se verifica, é contabilizado um saldo a débito numa conta do activo da balanço, criada especificamente para este fim, e à qual se atribuiu a designação de *Devedores de Participações* (conta **26881**). Esta conta terá assim sempre um saldo devedor, o qual será anulado na exacta medida em que se procede à cobrança das participações em causa.

FUNDO PATRIMONIAL

A conta **51 – Património**, foi movimentada pelas correcções a valores de bens do imobilizado que se detectou estarem omissos do inventário. De facto, e após a elaboração do inventário inicial do Município de Trancoso, tem-se vindo a detectar que existe um número considerável de bens imóveis, quer do domínio público, quer do domínio privado, que não foram inventariados nem contabilizados.

Numa tentativa de adequar e aproximar o inventário da verdadeira dimensão do mesmo, bem como de melhorar a informação financeira que decorre da sua regularização, tem vindo a ser feito um esforço no sentido de detectar as omissões, promover a sua avaliação, e quando se trate de bens de domínio privado, proceder à tramitação necessária à realização dos respectivos registos junto da Conservatória do Registo Predial, sendo que se reconhece, que muito haverá ainda por fazer.

No decurso de 2010, e como etapa fundamental para o prosseguimento do trabalho em questão, foi já constituída uma Comissão de Avaliação de Inventário, composta por técnicos de diversos serviços do Município, a qual tem por missão proceder à avaliação dos bens imóveis em situação irregular. Assim, foi já possível no decurso de 2010, proceder ao cadastro, registo, inventariação e contabilização de alguns bens, o que se traduziu numa alteração ao saldo da conta **51**.

Quanto ao valor registado na rubrica **55 – Ajustamentos de Partes de Capital em Empresas**, tal reflecte a contrapartida à introdução do método da equivalência patrimonial, já explicitado.

Por sua vez, a rubrica **59 - Resultados Transitados**, foi movimentada pela integração do valor dos resultados do exercício anterior. No entanto outros movimentos contribuíram para o saldo final, devendo tais factos serem objecto de referência expressa.

Através da movimentação da conta em análise, procedeu-se à regularização de todas as circunstâncias materialmente relevantes que teriam afectado os resultados de exercícios anteriores, caso fossem conhecidos. Neste contexto, encontra-se aqui relevada a contabilização de notas de débito de exercícios anteriores só conhecidas em 2010, ou a contabilização de proveitos relativos a participações, ou a quotas anuais de proveitos relativos a participações, que só foram reportados aos serviços financeiros aquando do seu recebimento, mas relativos a exercícios encerrados.

Encontram-se também aqui reflectidas as correcções com as estimativas excessivas contabilizadas na especialização do exercício de 2009.

Foi também feito reflectir na conta de **Resultados Transitados**, a regularização da contabilização do valor estabelecido como contrapartida à cedência do direito de superfície do bem **Campo da Feira**, o qual foi registado na totalidade como proveito de 2009. No entanto, entendeu-se que, uma vez que a referida cedência do direito de superfície se estenderá por um período de 25 anos, deverá fazer-se reflectir em cada exercício apenas o proveito corresponde a um 1/25 do montante global, dando origem a uma correcção ao resultado do exercício de 2009, por contrapartida de um registo na conta **2749 – Outros Proveitos Diferidos**, a regularizar anualmente até ao final da referida cedência.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

CUSTOS E PERDAS

Relativamente aos movimentos registados nas contas de custos, apenas fazer referência ao facto de se ter verificado um acréscimo significativo na rubrica de **Fornecimentos e Serviços Externos**. Aqui deverá realçar-se que no decurso do ano em análise, o Município se deparou com facturações anormalmente elevadas relativas a gastos com a iluminação pública, e que em parte são responsáveis pelo aumento do valor registado na rubrica. Apresentada reclamação e questionada a entidade fornecedora, não foi ainda possível esclarecer a questão.

Será de registar a redução de cerca de 4% dos custos com remunerações de pessoal, ainda que parte desta redução foi compensada por um acréscimo dos encargos sociais.

No entanto, e em paralelo com o aumento do valor dos fornecimentos e serviços externos, terá sido o montante das **Transferências de Capital Concedidas**, registadas na conta **691**, aquele que mais cresceu em relação a 2009, e que contribuíram decisivamente para a obtenção de resultados menos favoráveis. Aliás, no total de custos extraordinários apresentados no exercício de 2010, cerca de 95% correspondem a montantes de transferências de capital concedidas, sendo que os valores registados nas restantes sub-contas são pouco expressivos e materialmente pouco relevantes.

Neste contexto, pouco mais haverá a referir relativamente ao caso específico dos registos efectuados na conta **697 – Correções Relativas a Exercícios Anteriores**, em que se mantêm apenas contabilizados valores pouco expressivos e que correspondem a custos efectivos de anos anteriores, desconhecidos à data dos respectivos encerramentos anuais, uma vez que, e tal como já explicitado, todas as correções consideradas materialmente relevantes foram efectuadas a partir de lançamentos efectuados na conta de **Resultados Transitados**.

PROVEITOS E GANHOS

No que se refere à estrutura de proveitos, verifica-se não existirem situações discrepantes dignas de notas.

Apenas referir que o exercício de 2010 ficou marcado pelo início de cobrança das tarifas de RSU's aos munícipes, reflectindo-se tal facto no acréscimo de proveitos evidenciado no saldo da conta **712 – Prestações de Serviços**.

Quanto aos valores registados na conta **79 – Proveitos e Ganhos Extraordinários**, traduzem essencialmente, o registo do valor relativo à quota anual a transferir na proporção das amortizações, referente às participações atribuídas a projectos de investimento.

Também em relação aos proveitos registado na conta **797 – Correções Relativas a Exercícios Anteriores**, e tal como acontece na similar conta de custos, foram aqui apenas registados montantes pouco significativos. Aliás, os saldos reflectidos nas contas desta natureza (Correções Relativas a Exercícios Anteriores), apresentam valores bastante próximos entre custos e proveitos, não tendo pois qualquer impacto em termos de resultados extraordinários, e portanto de resultados líquidos.

amortizações e provisões.

Imobilizações

Foram contabilizados os bens móveis cuja aquisição ocorreu durante o ano 2010.

Igualmente, foram registados todos os bens imóveis de domínio público ou privado, cuja recepção tenha ocorrido durante o ano de 2010. Todos os registos foram realizados ao custo de aquisição ou construção.

Tal como já descrito, foram ainda registados bens imóveis que se encontravam omissos em termos inventário e cadastro, os quais foram contabilizados em função da avaliação efectuada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente com o objectivo de acompanhar os processos de bens imóveis identificados como propriedade do Município. Toda a metodologia seguida pela referida comissão, bem como os critérios que nortearam a avaliação efectuada, estão referenciados nos relatórios elaborados na sequência dos processos desenvolvidos.

Na sequência da nota já introduzida no ano anterior, será de evidenciar como relevante, o facto de o Município ter vindo a fazer no decurso dos últimos exercícios, um enorme esforço para proceder à regularização da situação do registo na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imóveis da sua propriedade.

Investimentos Financeiros

Na generalidade dos casos estão registados ao valor de realização.

No que concerne aos investimentos financeiros relativos a *Partes de Capital*, e tal como já referido em ponto anterior deste anexo, foi introduzido no exercício de 2010 o método de equivalência patrimonial, como base para a contabilização das participações nos capitais das entidades TEGEC, EM e Encanta – Restauração e Serviços de Trancoso, Ld^a. Foram considerados excepcionados os casos da participação na FMT – Feiras e Mercados de Trancoso, Ld^a, por a mesma se encontrar em processo de dissolução, e da participação na Resiestrela – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, uma vez que o Município de Trancoso subscreveu a participação de capital, mas ainda não a realizou.

Imobilizações corpóreas

Foram registadas ao custo de aquisição ou, no caso das grandes reparações e beneficiações, pelo seu custo real.

Imobilizações em Curso

Encontram-se registados pelo valor dos autos e documentos que as suportam, e foram transferidas para as imobilizações com a recepção do bem, com excepção dos bens relativamente aos quais a lei impõe a obrigatoriedade de efectuar o respectivo registo na Conservatória do Registo Predial (bens de domínio privado), e que devido à morosidade do processo, se tornou impossível que o mesmo estivesse concluído a 31 de Dezembro.

Bens de domínio público

Os bens de domínio público da responsabilidade da autarquia, são classificados como tal, sempre que a autarquia seja responsável pela sua administração e controlo, com excepção dos bens do património histórico artístico e cultural. São valorizados, sempre que possível, ao custo de aquisição ou construção, com base nos mesmos critérios definidos para o Imobilizado Corpóreo.

Amortizações

As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, com base nas taxas máximas de amortização decorrentes das tabelas da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

Acréscimos e Diferimentos

Os custos e os proveitos são reconhecidos contabilisticamente à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Dívidas de terceiros e a terceiros

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

Disponibilidades

As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes em numerário, cheques e vales postais e saldos de todas as contas bancárias.

8.2.4 - Cotações utilizadas na conversão em moeda portuguesa de transacções em moeda estrangeira

O Município de Trancoso não efectuou transacções em moeda estrangeira, nem apresenta saldos em 31 de Dezembro de 2010 em moeda estrangeira, em que tenha sido efectuada a conversão e actualização cambial.

8.2.5 – Situações em que o Resultado do Exercício foi afectado.

Nada a referir.

8.2.6 – Comentário às contas 431 – Despesas de Instalação e 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento.

São registados na conta **432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento**, valores relativos a projectos e estudos que servem de suporte à tomada de decisões estratégicas para o Município, e que constituem um instrumento de base para as acções de planeamento e tomada de decisão.

8.2.7 - Movimentos ocorridos nas rubricas do Activo Imobilizado constantes no Balanço e nas respectivas Amortizações e Provisões, de acordo com os quadros seguintes.

Imobilizado Bruto

(Ver mapa em anexo)

Amortizações

(Ver mapa anexo)

8.2.8 – Cada uma das rubricas dos mapas atrás referidos, deverá ser desagregada de modo que sejam evidenciadas as seguintes informações:

Descrição do Activo Imobilizado.

(Ver mapa em anexo)

Indicação dos valores dos bens adquiridos em estado de uso.

(Ver mapa em anexo)

Alienações, Transferências e Abates de elementos do Activo Imobilizado, no exercício, devidamente justificados.

(Ver mapa em anexo)

Valores Líquidos dos elementos do Activo Imobilizado.

(Ver mapa em anexo)

8.2.9 – Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não Aplicável.

8.2.10 – Indicação dos diplomas legais nos termos dos quais se baseou a reavaliação dos bens do Imobilizado.

Não Aplicável.

8.2.11 – Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações.

Não Aplicável.

8.2.12 – Relativamente às Imobilizações corpóreas e em curso, deve indicar-se o valor global, para cada uma das contas, de:

Imobilizações em poder de terceiros, incluindo bens de domínio público cedidos por contrato de concessão, em conformidade com o estabelecido no presente diploma.

Unidade: Euro

<i>Conta Patrimonial</i>	<i>Descrição de Bem</i>	<i>Entidade</i>	<i>Valor Líquido</i>
421- Terrenos e Recursos Naturais	Campo da Feira (NI 5927)	TEGEC	939.842,12
422 - Edifícios e Outras Construções	Cinema (NI 5758)	TEGEC	667.902,29
	Centro Cultural (NI 5080)	TEGEC	633.912,83
	Piscinas Cobertas (NI 5165)	TEGEC	443.949,06
	Piscinas Exteriores (NI 5800)	TEGEC	47.567,52
	Campos de Ténis (NI 5167)	TEGEC	86.367,90
	Convento S. Francisco (NI 5143)	TEGEC	464.103,11
	Convento S. Francisco - Ala não remodelada (NI 5141)	TEGEC	24.200,00
	Piscinas Cobertas de Vila Franca das Naves	TEGEC	1.016.809,56
	Escola Primária Aldeia Velha (NI 5005)	Freg. Aldeia Nova	12.394,72
	Escola Primária Carnicães (NI 5008)	Freg. Carnicães	44.780,50
	Escola Primária Corças (NI 5236)	Freg. Sebadelhe da Serra	8.543,25
	Escola Primária Cótimos (NI 5028)	Freg. Cótimos	62.561,89
	Escola Primária Esporões (NI 5054)	Ass. Desp. Rec. Esporões	20.286,88
	Escola Primária Fiães (NI 5034)	Centro Soc. Paroq. Fiães	21.610,49
	Escola Primária Frechão (NI 5332)	Freg. Torres	15.660,03
	Escola Primária Freixial (NI 5346)	Freg. Vila Garcia	17.823,09
	Escola Primária Golfar (NI 5057)	Ass. Desp. Cult. Rec. Golfar	18.194,40
	Escola Primária Granja (NI 5042)	Ass. Melhoramentos Granja	35.502,03
	Escola Primária Miguel Chôco (NI 5150)	Clube Trancosense	15.896,05
	Escola Primária Moreira de Rei (NI 5051)	Ass. Caça Pesca Moreira Rei	15.896,05
	Escola Primária Moreirinhas (NI 5060)	Freg. Moreira de Rei	34.173,01
	Escola Primária Ribeira de Freixo (NI 5242)	Ass. Cult. Rec. Ribeira Freixo	19.302,81
	Escola Primária Rio de Moinhos (NI 5152)	S. C. Misericórdia Trancoso	15.896,05
	Escola Primária Souto Maior (NI 5239)	Freg. Souto Maior	19.569,32
	Escola Primária Terrenho (NI 5257)-1 sala	Liga A.C.P. Cabeça do Lagar	32.749,92
	Escola Primária Terrenho (NI 5257)-1 sala	Freg. Terrenho	32.749,92
	Escola Primária Valdujo (NI 5335)	Freg. Valdujo	34.309,44
Escola Primária Vale de Mouro (NI 5254)	Ass. Amigos Vale de Mouro	17.671,41	

Imobilizações implantadas em propriedade alheia.

Não Aplicável.

Imobilizações reversíveis.

Não Aplicável.

8.2.13 – Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos.

Não existem bens utilizados em regime de locação financeira.

8.2.14 - Relação dos bens do imobilizado que não foi possível valorizar, com indicação das razões dessa impossibilidade.

Os bens inventariados a custo zero, correspondem elementos do imobilizado adquiridos há vários anos, não tendo sido possível valorizá-los pelo seu custo histórico.

8.2.15 – Identificação dos bens de domínio público que não são objecto de amortização e identificação das respectivas razões.

Os bens de domínio público não amortizáveis correspondem aos terrenos destinados a equipamento público e as zonas verdes ou de lazer e monumentos.

8.2.16 - Designação e sede das entidades participadas, com a indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício.

Designação	Sede	Participação	Capitais Próprios	Resultado Líquido	Ano
T.E.G.E.C. – Trancoso Eventos, EM	Trancoso	607.794,17 €	58.485,78€	(106.123,14 €)	2010
Encanta – Restauração e Serviços de Trancoso, Ld ^a	Trancoso	2.500,00 €	€37.754,94	1.079,22€	2010
Feiras e Mercados de Trancoso, Ld ^a	Trancoso	65.841,32 €	-	-	-
Resiestrela – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	Fundão	95.505,00 €	4.696.673,95 €	630.201,93€	2010

8.2.17 – Relativamente aos elementos incluídos nas contas "Títulos negociáveis" e "Outras Aplicações de tesouraria", indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores de Balanço.

O Município de Trancoso não dispõe de investimentos em *Títulos Negociáveis e Outras Aplicações de Tesouraria*.

8.2.18 – Discriminação da conta "Outras Aplicações Financeiras", com indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores nominais e valores de Balanço.

O Município de Trancoso não dispõe de *Outras Aplicações Financeiras*.

8.2.19 – Indicação Global, por categorias de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do Activo Circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adaptados, e as quantias correspondentes aos respectivos preços de mercado.

Não Aplicável.

8.2.20 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado.

Nada a referir.

8.2.21 – Indicação e Justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante, relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não Aplicável.

8.2.22 – Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

As dívidas de cobrança duvidosa atingem um valor de apenas 1.139,26 €, dos quais 59,86 € correspondem a saldos da conta de clientes decorrentes de atraso no pagamento de impostos indirectos, relativos ao exercício de 2008; 497,00 €. a dívidas da mesma natureza relativas a 2010 com um maturidade superior a 6 meses, e o restante corresponde a dívidas com prazo inferior a meio ano.

8.2.23 – Valor global das dívidas Activas e Passivas, respeitantes ao pessoal da Autarquia Local.

As dívidas passivas inscritas no balanço na conta **262 – Pessoal**, no valor de 75,00 €, reflectem o valor relativo uma pensão de alimentos a pagar a um descendente de um colaborador do Município não recebida até ao último dia do ano, sendo que este montante, corresponde a operações de tesouraria.

8.2.24 – Quantidade e valor nominal de obrigações e de outros títulos emitidos pela entidade, com a indicação dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

8.2.25 - "Estado e outros entes públicos"

Não existem dívidas em mora incluídas na conta *Estado e Outros Entes Públicos*.

8.2.26 - Descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas

(Ver mapa anexo)

8.2.27 - Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte

(Ver mapa anexo)

Na conta **2921 – Provisões para Clientes de Cobrança Duvidosa**, verificou-se um ajustamento ao valor provisionado, com vista a acautelar custos decorrentes da impossibilidade de cobrança dos valores em questão, de acordo com as regras em vigor relativas à constituição / reforço das provisões.

8.2.28 – Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas da Classe 5 "Fundo Patrimonial", constantes do Balanço.

Rubricas	Saldo Inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo Final
51 – Património	57.086.519,27€	168.567,62€		57.255.086,89€
55 – Ajustamentos Partes de Capital em Empresas	0,00		532.930,92€	- 532.930,92€
576 – Doações	795,00€			795,00€
59 - Resultados Transitados	-13.062.811,75€	206.217,76€	2.452.782,74€	-15.309.376,73€
Total	44.024.502,52€	374.785,38€	2.985.713,66€	41.413.574,24€

A conta **51 – Património**, foi movimentada na sequência de se ter detectado a omissão de inventariação e contabilização no património do Município de bens imóveis, quer do domínio privado quer do domínio público. Em resultado do trabalho da Comissão de Avaliação designada para efectuar o acompanhamento e avaliação dos imóveis nestas condições, foi já possível em 2010 proceder à regularização da situação de vários bens.

Por sua vez, o valor da conta **59 – Resultados Transitados**, foi ajustada pela integração dos resultados líquidos do exercício de 2009, mas também por todos os factos considerados materialmente relevantes, susceptíveis de alterar os resultados de exercícios anteriores, Neste contexto identifica-se a contabilização de notas de débito de exercícios anteriores só conhecidas em 2010, ou a contabilização de proveitos relativos a participações, ou a quotas anuais de proveitos relativos a participações que só foram reportados aos

serviços financeiros aquando do seu recebimento, situações estas já anteriormente referidas.

Considerando que o resultado líquido do exercício de 2010 apresenta um valor negativo de 2.846.901,18 €, propõem-se a sua afectação à conta 59 – Resultados Transitados.

8.2.29 - Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

(Ver mapa anexo)

8.2.30 - Demonstração da variação da produção

Não aplicável.

8.2.31 - Demonstração de resultados financeiros

(Ver mapa anexo)

8.2.32 - Demonstração dos resultados extraordinários

(Ver mapa anexo)